

Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2018/ PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO №004/2018/PMNO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA

A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, REFERENTE A ANÁLISES

CLÍNICAS DE EXAMES CÉRVICO VAGINAL PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT

PREÂMBULO:

O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Av. Mato Grosso n.º 175, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 -SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n°.035/2018, nos termos fixados Lei nº. 8.666/93, suas alterações, e Leis nº. 8080/90 e 8142/90, com entendimento cumulativo dos artigos 25, II; 26 II; 27; 32; § 2º e 34, § 1º, da Lei de Licitações; e disposições do Decreto Municipal 054 de 06 de Agosto de 2014, que implementa e regulamenta o Sistema de Credenciamento no âmbito municipal; recomendações técnicas e jurisprudência do E. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Resoluções de Consulta nº. 016/2013-TP); Orientação Normativa nº 17/09 da Advocacia Geral da União, considerando o que consta do Processo nº 00400.015975/2008-95, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos artigos. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993; Jurisprudência do E. Tribunal de Contas da União - Decisão 656/1995 - Plenário. Decisão TCU 439/2003-Plenário, Acórdãos TCU 540/2003-Plenário, 819/2005-Plenário, 1.357/2005-Plenário, 1.796/2007-Plenário e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO o CREDENCIAMENTO DE



Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos

PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, REFERENTE A ANÁLISES CLÍNICAS DE EXAMES CÉRVICO VAGINAL PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, nos termos e condições a seguir:

1. - OBJETO:

- 1.1 O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, REFERENTE A ANÁLISES CLÍNICAS, CÉRVICO VAGINAL PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, conforme suas necessidades, de acordo com as Tabelas de Procedimentos constantes dos anexos deste Edital;
- **1.2** Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados, pelos valores unitários constantes na Tabela de Procedimentos do SUS para o exercício de 2018.
- 1.3 O processo de credenciamento obedecerá às condições estabelecidas neste Edital.

2. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

- **2.1.** Somente poderão participar deste credenciamento, empresas que desenvolvam atividade compatível com o objeto deste credenciamento e atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos, nos termos do § 1º artigo 199, da Constituição da República.
- **2.2**. É vedada a participação de:
- **2.2.1**. Consórcio de empresas;
- **2.2.2.** As empresas, que não estiverem legalmente constituídas e que não comprovarem sua habilitação, conforme disposto neste Edital.
- **2.2.3**. Não serão admitidas à participação neste Credenciamento empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas



Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos

inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se submetem as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

- **2.3. Não** poderão participar no Credenciamento os profissionais de saúde integrantes do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia-MT, bem como aqueles profissionais de saúde que mantenham vínculo laboral direta ou indiretamente com a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT;
- **2.4.** Não serão considerados os envelopes apresentados após a hora e data convencionadas para o recebimento dos mesmos, bem como as propostas enviadas por correio, fax ou e-mail.
- **2.5.** O credenciamento poderá ser realizado entre os dias 01 de fevereiro de 2018 e 28 de fevereiro de 2018.

3. - FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1 – o período de inscrição no credenciamento terá inicio no dia 01 de 28 de fevereiro de 2018, encerrando-se no dia 28 de fevereiro de 2018. O credenciamento realizado neste período terá a validade de 06 meses, os contratos oriundos deste credenciamento terá a validade de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período.

Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da data informada na publicação do Aviso de Edital de Chamamento Público no jornal de circulação da região, através de inscrição junto ao setor de licitações e contratos.

- **3.2** O presente Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Contratos, na Av. Mato Grosso, nº 175 Centro Nova Olímpia MT e no site www.novaolimpia.mt.gov.br, podendo ser disponibilizado por e-mail a pedido do interessado, que deve solicitá-lo no e- mail licitação@novaolimpia.mt.gov.br;
- **3.3** Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem devidamente os documentos enumerados conforme este Edital;



Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos

- **3.4-** A documentação enviada ao departamento de licitações pelos interessados no credenciamento será avaliada pela CPL e com o auxilio de profissionais designados pela secretaria de saúde. Após o terceiro dia do protocolo da entrega dos envelopes será publicado o extrato da ata da sessão de julgamento e resultado realizada para analise dos documentos.
- **3.5** O resultado será ratificado no prazo de 5 dias uteis após a publicação do extrato da ata de julgamento e resultado.

4. - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

- **4.1** Os interessados deverão encaminhar em envelope lacrado os documentos à Comissão de Licitação, de segunda-feira à sexta-feira, no horário compreendido entre as 08h00min e 11h00min, na sala de Licitações e Contratos situada à Avenida Mato Grosso nº. 175, Centro, CEP 78.370.000, Nova Olímpia MT;
- **4.2** será publicado em diário oficial o resultado de cada credenciado após o terceiro dia útil do recebimento do envelope.
- **4.3** O envelope deverá conter as seguintes indicações:

CHAMAMENTO PÚBLICO №001/2018/ PMNO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, REFERENTE A ANÁLISES CLÍNICAS DE EXAMES CÉRVICO VAGINAL PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT

PROPONENTE_			
CNPJ		 	

5. - HABILITAÇÃO:

5.1. Para habilitar-se ao Credenciamento, a interessada deverá requerê-lo mediante Carta- Proposta/Solicitação de Credenciamento, digitada, sem emendas, rasuras e entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devidamente



Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos

assinada e carimbada, com firma reconhecida, acompanhada da documentação exigida neste edital.

- **5.2.** Cada empresa interessada poderá ter apenas um representante oficial no presente certame de Credenciamento, que poderá ser um dos dirigentes contratuais ou outra pessoa física habilitada, mediante apresentação de INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO ,Anexo V , com poderes para tratar de assuntos pertinentes ao certame licitatório, como, usar a palavra, rubricar documentos, apresentar contestações ou recursos e assinar a ata, entre outros, acompanhado de qualquer documento com foto, para promover sua identificação.(a procuração deve ser autenticada em cartório)
- **5.3.** As interessadas deverão apresentar no Envelope Credenciamento, os documentos abaixo enumerados, relativos à Habilitação jurídica, Regularidade fiscal, Qualificação técnica e Qualificação Econômico-Financeira:
- **5.4.** Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de Credenciamento pelas empresas interessadas, e inseridos no envelope são os seguintes:

5.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **d)**Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal;
- **d)** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débito expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio tributário da licitante;
- f) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- h) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS –
 CRF:
- i) Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

5.4.3. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, 6 (seis) meses anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

5.4.4. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A comprovação da qualificação técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Alvará de funcionamento e sanitário atual, do local da prestação dos serviços;
- b) Declaração da empresa nominando seus sócios;



Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos

- c) Demonstrar participação em pelo menos um Programa Nacional de Controle de Qualidade;
- **d)** O Credenciado deverá apresentar o Procedimento Operacional Padrão (POP) para os procedimentos alvo do contrato;
- e) Estar cadastrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde; CNES;
- **f)** Apresentar resolução da CIB (Colegiado Intergestor Bipartide) ou outro documento que comprove credenciamento ao SUS.
- **g)** Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior, compatível em natureza de que se trata o objeto do presente Edital de Credenciamento.

5.4.5. APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

- a) curriculum vitae;
- b) cédula de identidade e CPF;
- c) diploma do curso compatível com a atividade;
- d) registro do responsável técnico junto ao Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional da categoria.
- e) A empresa deverá apresentar relação dos profissionais, conforme anexo V, e juntar cópia do seguinte documento de cada profissional: carteira do mesmo, junto aos Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional.;

5.4.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

Para fins de habilitação, deverá ser apresentado ainda as seguintes Declarações:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93, conforme (modelo Anexo XI).
- b) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme (modelo Anexo X).
- c) Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou



Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos

tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93, conforme (modelo Anexo X).

Os documentos exigidos, conforme o artigo 32, da Lei 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pela Pregoeira ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação no Município de nova olimpia/MT, deverá fazê-lo durante a sessão pública da licitação e mediante apresentação do documento original.

5.4.7. VISITA TÉCNICA:

- **A)**. Para efetivação do credenciamento, será realizada vistoria técnica prévia das instalações da(s) proponente(s), através da Equipe Técnica a ser designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia/MT.
- **B).** A visita técnica tem por objetivo averiguar e fiscalizar as instalações, os equipamentos e o pessoal técnico responsável pela execução dos serviços, ora credenciados. Tal procedimento tem caráter desclassificatório, caso seja constatado pela Equipe Técnica que a(s) proponente(s) não atenda(m) aos documentos e declarações por ela(s) apresentados, às exigências deste edital, e/ou não obedeça(m) aos ditames do Ministério da Saúde e às determinações do Gestor Municipal de Saúde.
- **C)** A homologação e adjudicação deste procedimento ficarão vinculadas ao Laudo de Vistoria Técnica

6 - PROPOSTA:

- **6.1** A proposta compreende na apresentação dos itens dos Anexo I
- **6.2** Especificar de forma clara e detalhada as especialidades/serviços oferecidos, observando-se o disposto nos Anexos I
- **6.3-** A empresa interessada em credenciar-se poderá apresentar sua proposta para todos os itens dos anexos I ou somente para aqueles que desejar prestar os serviços.



Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos

7. ESCLARECIMENTOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

- **7.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital de credenciamento.
- **7.2.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos, ou impugnar este Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para o encerramento do prazo de credenciamento, apontando de forma clara, concisa e objetiva os pontos em que tem dúvidas.
- **7.3.** As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Protocolo do município de Tangará da Serra, ou diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação deste município, até a data que trata o item 10.2.
- **7.4.** Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.
- **7.5.** Das decisões e atos no procedimento deste Credenciamento caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos seguintes casos:
- **7.6.** Os recursos serão dirigidos à autoridade superior à que proferiu a decisão, por intermédio desta.
- **7.7.** Interposto o recurso, dele será dada ciência aos demais participantes abrangidos, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- **7.8.** É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo requerente.
- **7.9.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos recorrentes.
- 7.10. Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail e as razões só serão aceitas se enviadas por escrito, em original, e protocolada neste Departamento de Licitações.

8. - CONTRATAÇÃO



Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos

- **8.1** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente;
- **8.2** A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à ao Departamento de licitações e contratos, sob pena de decair do direito à contratação;
- **8.3** O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Setor de Licitações e Contratos;
- **8.4** Os serviços somente poderão ser prestados após a assinatura e publicação do contrato;
- **8.5** A comissão de licitação e o Diretor Técnico da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia-MT analisarão as documentações apresentadas pelos requerentes e o Setor de Credenciamento cadastrará as empresas que poderão prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia;
- **8.6** O pagamento pelos serviços objeto deste credenciamento somente será efetuado mediante transferência bancária à pessoa jurídica que estiver devidamente credenciada junto a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT.

9. - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 9.1 A remuneração pela prestação dos serviços será regida pela Tabela de Procedimentos SUS, com valores referenciais para 2018.
- 9.2 O valor estimado para realização dos serviços será de R\$ **9.360,00** (nove mil trezentos e sessenta reais)
- 9.3 O prazo de execução dos serviços será de durante o período de 12 meses a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por igual período ate 60 meses conforme



Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos

previsto em Lei, sendo que os credenciamentos efetivados a partir desta data inaugural serão efetivados e pagos em proporcionalidade;

- 9.4- O acompanhamento da execução dos serviços credenciados será realizado através do canal de comunicação com os Municípios por meio da Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia/MT e eventuais vistorias realizadas por profissional competente designado pela secretaria de saúde.
- 9.5. A distribuição dos serviços às Credenciadas ocorre de forma equitativa (rodízio), de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação, se houver mais de um credenciado.
- 9.6. Quando houver mais de um licitante credenciado e contratado a distribuição de exames referente aos itens constantes dos anexos I será equânime, realizada com controle em protocolo, mantendo a paridade na execução dos serviços.
- 9.7. Os serviços objeto deste Credenciamento serão executados no estabelecimento da Contratada, conforme constante dos Anexos I.
- 9.8. a coleta do material a ser analisado será por conta da contratante assim também como a entrega do mesmo no estabelecimento da contratada.
- 9.9. Os equipamentos, que se façam necessários para a entrega do material coletado , deverão ser disponibilizados pela contratante, sem ônus para a credenciada;
- 9.10. Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela contratada conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados.
- 9.11. As despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da contratada.



Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos

- 9.12. A execução dos exames deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes, de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;
- 9.13. A credenciada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se recomendações técnicas, normas e legislação, colocando à disposição dos beneficiários do credenciamento somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas da Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde;
- 9.15. A entrega dos resultados dos exames constantes no anexo I, exames de cérvico vaginal devem ocorrer em no máximo 30 dias.
- 9.16. Proponente assumirá todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão dos laudos dos exames realizados;

10- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas oriundas do objeto deste processo serão pagas e empenhadas na Dotação Orçamentária a seguir especificada:

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102000000— Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica-Ampliar A Oferta De Exames Laboratoriais.

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0114000000— Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica-Ampliar A Oferta De Exames Laboratoriais.

11- A VIGÊNCIA:

- **11.1** A vigência do contrato nº. 001/2018 SMS/PMNO MT será de 12 (doze) meses, a contar Da assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado por igual período por ate 60(sessenta) meses. Conforme previsto na Lei8666/93.
- **11.2** A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II do art. 57 da Lei de Licitações.

11. - CRITÉRIO DE REAJUSTE:



Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos

11.1 - O valor dos procedimentos indicados na Tabela Referência SIA/SUS será revisto na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo sempre o equilíbrio econômico financeiro do Contrato nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90 e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, que trata de Licitações e Contratos Administrativos.

12. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:

- **12.1** A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 8.666/93 e os termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo Edital;
- **12.2** Pela total ou parcial na prestação dos serviços, a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos infratores as sanções dos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8666/93 e legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do contrato, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório;
- **12.3** Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia manterá disponível ao usuário do SUS serviço de denúncia na Secretaria Municipal de Saúde cito a Rua Minas Gerais Telefone: 3332-1726

13. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **13.1** O CREDENCIADO deverá enviar o relatório de faturamento conforme Anexo X juntamente com as Guias de Autorização emitidas pelo Município, devidamente assinadas, sem rasuras ao Setor de Faturamento da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia,MT,
- **13.2.** O não atendimento do item 13.1 ensejará na devolução das faturas de produção, bem como sua apresentação extemporânea, autorizará a prorrogação do pagamento para o mês subsequente;



Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos

- **13.3** Os comprovantes de atendimento deverão ser entregues no setor de faturamento da Secretaria Municipal de Nova Olímpia MT, contendo suas produções mensalmente, impreterivelmente até o decimo dia útil de cada mês, sob pena de seu faturamento não ser processado;
- **13.4** Após as conferências dos relatórios juntamente com as autorizações pelo Setor de Faturamento da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia-MT será enviada a requisição no e-mail de cada CREDENCIADO com os valores para emissão e entrega da Nota Fiscal na data estipulada no Setor de Compras para envio ao Setor Contábil da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT.

A entrega do documento fiscal fora da data estipulada (decimo quinto dia útil de cada mês) implicará no pagamento somente no faturamento do mês subsequente;

- **13.5** É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento;
- **13.6** A apresentação de guias fora da competência deverá vir com justificativa pela não apresentação no prazo, sendo permitida no máximo 90 dias após a emissão da guia;

14. - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **14.1** Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;
- **14.2** O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;
- **14.3** O recurso será protocolado junto a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, na Av. Mato Grosso, nº 175 Centro Nova Olímpia MT CEP 78.370-000, Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;



Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos

- **14.4** Somente o representante legal do interessado poderá interpor recursos;
- **14.5** Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;
- **14.6** Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;
- **14.7** Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;
- **14.8** Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de publicação de extrato de resultado pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT.

15. - DESCREDENCIAMENTO:

- **15.1** O credenciamento não estabelece qualquer obrigação a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Prefeitura Municipal poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;
- **15.2** Constituem motivos para o descredenciamento o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Contrato, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos;
- **15.3** Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar a eventual rescisão contratual, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento, e esta por dolo ou culpa, causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração da rescisão;



Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos

- **15.4** O Credenciado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que oficializada a intenção do descredenciamento com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- **15.5** Em caso de descredenciamento, imputar a condição prevista pelo item 19.3, ao Credenciado será assegurado expressamente o direito ao contraditório e ampla defesa do interessado;
- **15.6** O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, prevendo o inciso IV do art. 5° da Constituição Federal que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes".

16. - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **16.1** O instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial, conforme disposto no artigo art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.
- **16.2** Os interessados que atenderem às condições fixadas no regulamento firmarão contrato com a Administração. O contrato, por ser de natureza administrativa, deverá atender, no que for cabível, as exigências previstas no art. 55 da Lei nº. 8.666/93;
- **16.3** Após finalizado o procedimento de Credenciamento, caberá a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT formalizar a contratação daqueles que se encontram devidamente registrados no sistema de credenciamento, por inexigibilidade de licitação, publicando, portanto, o ato de inexigibilidade de licitação na imprensa oficial, em face do contido no art. 26 da Lei 8.666/93;
- **16.4** Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverá ser feito por escrito e encaminhado aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, ou para o endereço eletrônico: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br;



Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos

16.5 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Bugres, Estado do Mato Grosso, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

17- ANEXOS

ANEXO I- termos de referência-relação de procedimentos para analises clinica laboratorial tabela sus.

ANEXO II- requerimento para credenciamento

ANEXO III – modelo de procuração

ANEXO IV- relação dos profissionais credenciados

ANEXO V- declaração de idoneidade

ANEXO VI- declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal de 1988 (lei nº 9.854/1999)

ANEXOVII- declaração de conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos

ANEXO VIII- minuta de termo de credenciamento

ANEXO IX- minuta de contrato

Nova Olímpia-MT, 29 de janeiro de 2018.



Secretaria Municipal de Administração





CLAUDIA MARIA BRANDAO RODRIGUES

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ALDENI ANTONIA DO NASCIMENTO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORT. 035/2018



Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I

TERMOS DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO PARA ANALISES CLINICA LABORATORIAL TABELA SUS

ITEM	QUANTIDAD	DESCRIÇÃO DO EXAME	UNIDADE	VALOR	VALOR
	E		DE MEDIDA	UNITÁRIO	UNITÁRIO
1	936	CERVICO VAGINAL	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 9.360,00

1.1 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 1.1 A remuneração pela prestação dos serviços será regida pela Tabela de Procedimentos SUS, com valores referenciais para 2018.
- 1.2 O valor estimado para realização dos serviços será de R\$ **9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais)**
- 9.3 O prazo de execução dos serviços será de durante o período de 12 meses a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por igual período ate 60 meses conforme previsto em Lei, sendo que os credenciamentos efetivados a partir desta data inaugural serão efetivados e pagos em proporcionalidade;
- 1.4- O acompanhamento da execução dos serviços credenciados será realizado através do canal de comunicação com os Municípios por meio da Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia/MT e eventuais vistorias realizadas por profissional competente designado pela secretaria de saúde.
- 2.7. A distribuição dos serviços às Credenciadas ocorre de forma equitativa (rodízio), de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação, se houver mais de um credenciado.



Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos

- 2.8. Quando houver mais de um licitante credenciado e contratado a distribuição de exames referente aos itens constantes dos anexos I será equânime, realizada com controle em protocolo, mantendo a paridade na execução dos serviços.
- 2.9. Os serviços objeto deste Credenciamento serão executados no estabelecimento da Contratada, conforme constante dos Anexos I.
- 2.10. a coleta do material a ser analisado será por conta da contratante assim também como a entrega do mesmo no estabelecimento da contratada.
- 2.11. Os equipamentos, que se façam necessários para a entrega do material coletado, deverão ser disponibilizados pela contratante, sem ônus para a credenciada;
- 2.12. Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela contratada conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados.
- 2.13. As despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da contratada.
- 2.14. A execução dos exames deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes, de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;
- 2.15. A credenciada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se recomendações técnicas, normas e legislação, colocando à disposição dos beneficiários do credenciamento somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas da Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde;
- 2.16. A entrega dos resultados dos exames constantes no anexo I, exames de cérvico vaginal devem ocorrer em no máximo 30 dias.



Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos

1.5. Proponente assumirá todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão dos laudos dos exames realizados;

2. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **2.1** O CREDENCIADO deverá enviar o relatório de faturamento conforme Anexo X juntamente com as Guias de Autorização emitidas pelo Município, devidamente assinadas, sem rasuras ao Setor de Faturamento da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia,MT,
- **2.2.** O não atendimento do item 13.1 ensejará na devolução das faturas de produção, bem como sua apresentação extemporânea, autorizará a prorrogação do pagamento para o mês subsequente;
- **2.3** Os comprovantes de atendimento deverão ser entregues no setor de faturamento da Secretaria Municipal de Nova Olímpia MT, contendo suas produções mensalmente, impreterivelmente até o decimo dia útil de cada mês, sob pena de seu faturamento não ser processado;
- **2.4** Após as conferências dos relatórios juntamente com as autorizações pelo Setor de Faturamento da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia-MT será enviada a requisição no e-mail de cada CREDENCIADO com os valores para emissão e entrega da Nota Fiscal na data estipulada no Setor de Compras para envio ao Setor Contábil da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT.

A entrega do documento fiscal fora da data estipulada (decimo quinto dia útil de cada mês) implicará no pagamento somente no faturamento do mês subsequente;

- **2.5** É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento;
- **2.6** A apresentação de guias fora da competência deverá vir com justificativa pela não apresentação no prazo, sendo permitida no máximo 90 dias após a emissão da guia.



Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 0x/2018

TIPO DE REQUERIMENTO (ÚNICA OPÇÃO)		
I – FICHA CADASTRAL		
Nome / Razão Social:		
Nome para publicação / Fantasi	a:	
CNPJ / CPF:		
CNES:		
Responsável Técnico:		
Conselho e Número de Inscrição	o (Pessoa Jurídica):	
Conselho e Número de Inscrição	o (Resp. Técnico):	
ISS / CCM (Inscrição Municipal:		
Inscrição Estadual (Declarar se I	sento):	
II – ENDEREÇO SEDE		
Logradouro:		
Número:	Complemento:	
Bairro:	CEP:	
Cidade / PE:		
III – CONTATOS		
Responsável:		
Site na Internet:		
E-mail (1):		



Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos

E-mail (2):			
Telefones c/	DDD:		
Tele-FAX:			
IV – DADOS	BANCÁRIOS		
Banco:	Número:	Agência:	Conta Corrente
XI – OBSERV	AÇÕES		
. <u>. </u>			
Local e Data			
Nome Legive	el do Responsável e Ca	arimbo	



Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO III

MO DELO DE PROCURAÇÃO

,	de	2018

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA



Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IV

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS

DADOS PARA CADASTRO DO PESSOAL TECNICO RESPONSAVEL PELAS ANALISES

NOME DO PRESTADOR:
IDENTIFICAÇÃO DO TECNICO:
(Não usar abreviaturas)
NOME COMPLETO:
DATA DE NASCIMENTO:
NATURALIDADE:
ESTADO CIVIL:
ESPECIALIDADE:
FILIAÇÃO: (Não usar abreviaturas)
PAI:
MÃE:
ESPECIALIDADE:
CPF:
CARTEIRA DE IDENTIDADE:
Nº REGISTRO NO
CONSELHO PERTINENTE
TELEFONE RESIDENCIAL:
TELEFONE CELULAR:



Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos

E-MAIL PARA CONTATO:	
NOME DO PRESTADOR:	
IDENTIFICAÇÃO DO TECNIC	0:
(Não usar abreviaturas)	
NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO:	
NATURALIDADE:	
ESTADO CIVIL:	
ESPECIALIDADE:	
FILIAÇÃO: (Não usar abrevi	aturas)
PAI:	
MÃE:	
ESPECIALIDADE:	
CPF:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	
Nº REGISTRO NO	
CONSELHO PERTINENTE	
TELEFONE RESIDENCIAL:	
TELEFONE CELULAR:	
E-MAIL PARA CONTATO:	
NOME DO PRESTADOR:	
IDENTIFICAÇÃO TECNICO:	
(Não usar abreviaturas)	
NOME COMPLETO:	



Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos

DATA DE NASCIMENTO:
NATURALIDADE:
ESTADO CIVIL:
ESPECIALIDADE:
FILIAÇÃO: (Não usar abreviaturas)
PAI:
MÃE:
ESPECIALIDADE:
CPF:
CARTEIRA DE IDENTIDADE:
Nº REGISTRO NO
CONSELHO PERTINENTE
TELEFONE RESIDENCIAL:
TELEFONE CELULAR:
E-MAIL PARA CONTATO:



Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A (O) (RAZÃO SOCIAL), localizada(o) na(o) (ENDEREÇO COMPLETO) – (BAIRRO) – (CIDADE) – (ESTADO), devidamente inscrita(o) sob o CNPJ nº (ESPECIFICAR), com vistas ao credenciamento junto a prestação de serviços de saúde, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Localidade, de de 2018	
(Nome Representante Legal)	_
CPF nº (especificar)	



Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S		
MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS, EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OL		
INSALUBRE, MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA		
CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NOS TERMOS DO INCISC		
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (LEI № 9.854/1999)		
(NOME DA EMPRESA), CNPJ sob nº		
por intermédio do seu representante legal, o Sr		
, e do C.P.F. nº, DECLARA, para fins do disposto		
no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que:		
- não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos		
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em		
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos		
termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Le		
8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999;		
- não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipa		
exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de		
decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93).		
Obs.: No caso de micro empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LO		
123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal		
esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.		
(Cidade/UF), de de 2018.		
Assinatura do representante legal sob carimbo		
RG:		
CPF: CNPJ da empresa		



Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL SEUS ANEXOS

(Nome da Empresa)
CNPJ nº e Inscrição Estadual nº
estabelecida à (endereço completo)
declara, conhecer e aceitar as condições estabelecidas no edital de Chamamento Público nº 01/2018 e seus anexos.
Prefeitura de Nova Olímpia/MT,/
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VIII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRERESA
Empresa/denominação social
Nome fantasia-
CNPJ -
CNAES -
Responsável -
CPF (resp.)
Endereço-
TERMO DE CREDENCIAMENTO
O município de nova Olímpia, com base no disposto na legislação vigente credencia a
empresa acima identificada, estabelecida no endereço descrito neste ato representada
pelo sócio responsável tendo em vista o deferimento do pedido de credenciamento por
esta efetuado, RESOLVEM FIRMAR o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante

CLÁUSULA PRIMEIRA

as cláusulas e condições seguintes:



Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 A EMPRESA atuará exclusivamente por meio dos profissionais devidamente qualificados conforme solicitado nos anexos do objeto convocatório deste credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 A EMPRESA desde já manifesta seu pleno e total conhecimento das responsabilidades e atribuições estabelecidas na legislação vigente, decorrentes do credenciamento objeto deste termo.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 A EMPRESA desde já aceita e reconhece que o credenciamento concedido por este termo, bem como são atos discricionários do poder público municipal nos quais são utilizados critérios de conveniência, oportunidade e interesse do Município de nova Olímpia e da empresa credenciada.

Nova Olimpia-MTxxxxx de xxxx de 2018

CREDENCIANTE

CREDENCIADA



Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IX

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.238.920.0001-30, com sede na Avenida Mato Grosso nº 175, Bairro Centro, nesta cidade de Nova Olímpia-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Elpídio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, divorciado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, № 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT, doravante denominada "CONTRATANTE e, de outro lado a Pessoa jurídica, localizada na , inscrita no CNPJ sob nº neste ato representada _____, residente por , portador do RG n.º e do CPF n.º doravante denominada simplesmente CONTRATADA, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o Processo nº ()/2018, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/993 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- SUPORTE LEGAL

1.1 Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Art.. 25 inciso II com suas alterações posteriores, nas disposições



Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos

expressas no edital de chamamento publico nº 001/2018, também como edital e seus Anexos, os quais passam a ser parte integrante deste contrato, e demais normas complementares pertinentes e das convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA ASSINATURA

- **2.1** Este contrato refere-se ao CHAMAMENTO PÚBLICO objetivando regularizar a contratação de empresa especializada com laboratório de analises clinicas e Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT conforme suas necessidades, de acordo com as Tabelas de Procedimentos constantes dos Anexo I do Edital.
- **2.2.** O CONTRATADO será convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação para assinar o contrato, sob pena de decair do direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidades legais, além de que a prestação dos serviços está estritamente vinculado à referida assinatura, bem como sua publicação legal.
- **2.1.1** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.

CLÁUSULA TERCEIRA- PERÍODO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 A remuneração pela prestação dos serviços será regida pela Tabela de Procedimentos SUS, com valores referenciais para 2018.
- 3.2 O valor estimado para realização dos serviços será de R\$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais)
- 3.3 O prazo de execução dos serviços será de durante o período de 12 meses a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por igual período ate 60 meses conforme previsto em Lei, sendo que os credenciamentos efetivados a partir desta data inaugural serão efetivados e pagos em proporcionalidade;
- 3.4- O acompanhamento da execução dos serviços credenciados será realizado através do canal de comunicação com os Municípios por meio da Ouvidoria da Secretaria



Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos

Municipal de Saúde de Nova Olímpia/MT e eventuais vistorias realizadas por profissional competente designado pela secretaria de saúde.

- 3.5. A distribuição dos serviços às Credenciadas ocorre de forma equitativa (rodízio), de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação, se houver mais de um credenciado.
- 3.6. Quando houver mais de um licitante credenciado e contratado a distribuição de exames referente aos itens constantes dos anexos I será equânime, realizada com controle em protocolo, mantendo a paridade na execução dos serviços.
- 3.7. Os serviços objeto deste Credenciamento serão executados no estabelecimento da Contratada, conforme constante dos Anexos I.
- 3.8. a coleta do material a ser analisado será por conta da contratante assim também como a entrega do mesmo no estabelecimento da contratada.
- 3.9. Os equipamentos, que se façam necessários para a entrega do material coletado , deverão ser disponibilizados pela contratante, sem ônus para a credenciada;
- 3.10. Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela contratada conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados.
- 3.11. As despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da contratada.
- 3.12. A execução dos exames deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes, de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;
- 3.13. A credenciada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se recomendações técnicas, normas e legislação, colocando à disposição dos beneficiários do credenciamento somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas da Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde;



Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos

- 3.15. A entrega dos resultados dos exames constantes no anexo I, exames de cérvico vaginal devem ocorrer em no máximo 30 dias.
- 3.16. Proponente assumirá todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão dos laudos dos exames realizados;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

- **4.1.** O Valor Total Estimado Anual para realização dos serviços é XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXI,
- **4.2.** Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados, pelos valores unitários constantes na Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde/SUS (SIGTAP) para 2018.
- **4.3**. O CONTRATADO deverá enviar o relatório de faturamento conforme Anexo X juntamente com as Guias de Autorização emitidas pelo Município, devidamente assinadas, sem rasuras ao Setor de Faturamento da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia,MT,
- **4.4.** O não atendimento do conforme solicitado ensejará na devolução das faturas de produção, bem como sua apresentação extemporânea, autorizará a prorrogação do pagamento para o mês subsequente;
- **4.5**. Os comprovantes de atendimento deverão ser entregues no setor de faturamento da Secretaria Municipal de Nova Olímpia MT, contendo suas produções mensalmente, impreterivelmente até o decimo dia útil de cada mês, sob pena de seu faturamento não ser processado;
- **4.6.** Após as conferências dos relatórios juntamente com as autorizações pelo Setor de Faturamento da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia-MT será enviada a requisição no e-mail de cada CREDENCIADO com os valores para emissão e entrega da Nota Fiscal na data estipulada no Setor de Compras para envio ao Setor Contábil da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT.

A entrega do documento fiscal fora da data estipulada (decimo quinto dia útil de cada mês) implicará no pagamento somente no faturamento do mês subsequente;



Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos

- **4.7.** É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento;
- **4.8.** A apresentação de guias fora da competência deverá vir com justificativa pela não apresentação no prazo, sendo permitida no máximo 90 dias após a emissão da guia;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriundas do objeto deste processo serão pagas e empenhadas na Dotação Orçamentária a seguir especificada:

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102000000— Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica-Ampliar A Oferta De Exames Laboratoriais.

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0114000000— Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica-Ampliar A Oferta De Exames Laboratoriais.

CLÁUSULA SEXTA- DO ACOMPANHAMENTO E REAJUSTES DE PREÇOS

- **6.1.** O acompanhamento da execução dos serviços contratados será realizado através do canal de comunicação com o Município por meio da Secretaria Municipal de Saúde e eventuais vistorias.
- **6.2.** A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da qualidade, bem como pela apresentação de relatório circunstanciado quanto à entrega/execução do objeto licitado.
- 6.3 O reajuste de preços se dará com base na tabela SUS / preços praticados atualmente no mercado.

CLÁUSULA SETIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **7.1.** A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal 054/2014 e os termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo Edital;
- **7.2** Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de NOVA OLÍMPIA-MT poderá garantida a prévia defesa, aplicar aos infratores as sanções dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e



Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos

aplicáveis ao objeto do contrato, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório;

- **7.3.** Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, a Secretaria Municipal de Saúde manterá disponível ao usuário, o serviço de denúncia no Setor da Secretaria Municipal de Saúde e/ou Conselho Municipal de Saúde.
- **7.4**. Efetivada a adjudicação, o proponente que se recusar a prestar os serviços objeto deste processo, ou vier a fazê-lo fora do prazo, condições e especificações inicialmente estabelecidas, estará sujeito às seguintes penalidades a critério da administração:
 - a) Advertência;
 - b) Multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total.
 - c) Suspensão de até dois anos do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA E DA RESCISAO CONTRATUAL

8.1. O prazo relativo à vigência do contrato fica estipulado para o período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato; podendo ser rescindido por qualquer um dos motivos previstos no art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal 8.666/1993,



Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos

conforme o caso, que passam a integrar este instrumento contratual para efeitos de direito.

- **8.2.** A vigência do presente Instrumento fica vinculada à existência de Recursos Orçamentários nos termos fixados pelo inciso II do art. 57 da Lei de Licitações;
- **8.3**. A inclusão de novos profissionais deverá ser efetuada através de Termo de Inclusão de Profissionais à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de NOVA OLÍMPIA-MT, instruído com a correspondente documentação, que analisará a viabilidade de incluir o profissional de acordo com o interesse da Secretária Executiva e os Termos de Referência (anexos);
- **8.4.** A exclusão de profissionais da pessoa jurídica contratada não implicará na rescisão do contrato porém deverá ser formalizado e encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde para cadastramento dos novos profissionais ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde-CNES.
- **8.5.** Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar a eventual rescisão contratual, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento, e esta por dolo ou culpa, causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração da rescisão.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **9.1** Efetuar com pontualidade à **CONTRATADA** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;
- **9.2** Cumprir todas as obrigações assumidas através da dispensa de licitação e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 9.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- **9.4** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da dispensa de licitação, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;



Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos

- **9.5** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;
- 9.6 Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;
- **9.7** Fornecer à **CONTRATADA** as informações e a documentação técnica indispensável a prestação de serviços adquiridos;
- **9.8** Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **CONTRATADA**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DECIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1** A Contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato, conforme as condições definidas na dispensa de licitação.
- **10.2** A Contratada ficará obrigada a entregar o objeto desta nos preços e prazos estipulados na sua proposta.
- **10.3** Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município.
- **10.4** Permitir a fiscalização dos serviços e qualidade final por parte de representantes do **CONTRATANTE** ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.
- **10.5** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.
- **10.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.



Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos

- **10.7** Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**.
- **10.8** Observar as normas legais a que está sujeita para a prestação dos serviços e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos serviços.
- **10.9** Ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço prestado, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.
- **10.10** Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.
- **10.11** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício.
- **10.12** Prestar os serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de
- habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- **10.13** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO







Departamento de Licitações e Contratos

11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Barra do Bugres - MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente contrato, ou que com ele se relacionar.

E para constar, e como prova de haverem assim pactuado foi lavrado este contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, vão assinadas e rubricadas pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas.

NOVA OLÍMPIA – MT,	de de 2018.
CONTRATANTE:	CONTRATADA:
TESTEMUNHAS	
ASSINATURA:	ASSINATURA:
RG:	RG:
CPF:	CPF:
FISCAIS DE CONTRATO	
ASSINATURA:	ASSINATURA:
RG:	RG:
Cbe.	CbE.